



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2012**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**01- PREÂMBULO**

**1.1-** O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º 907/2011 e n.º.1506/2011, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2012, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1.2-** O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" **será até às 14 horas do dia 29 de maio de 2012, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha-RS**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

**02- OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto desta licitação consiste na **contratação empresa para a diagramação e impressão do informativo institucional desta Prefeitura Municipal**, conforme especificações no Termo de referência e modelo (Anexo I e II deste edital).

**03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 0002– Gestão dos Serviços Públicos

OBJETO: 2008 – Manutenção da Assessoria de Comunicação Social

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (17)

RUBRICA: 33903963000000 – SERVIÇOS GRÁFICOS

**04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**



**4.1-** A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 29 de maio de 2012, às 14 horas, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações** quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº.01 – Propostas de Preços e nº.02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, a Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

**4.2-** As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, no mínimo 10 minutos antes do horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item 4.1.

**4.2.1 –** O tempo mínimo de 10 minutos estabelecido no item 4.2 não será considerado critério de desclassificação da empresa no certame, portanto, os licitantes que chegarem até o horário estipulado para início da sessão, serão credenciados.

**4.3-** Os envelopes e declaração para participação no certame conforme item 4.1, que forem enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência (até a hora prevista para abertura da sessão) aos cuidados do "DEPARTAMENTO DE COMPRAS", caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil.

**4.3.1 –** No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.

## **05 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1- Poderão participar desta licitação empresas editoras que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes à prestação de serviços, objeto da presente licitação e que atendam todas as exigências constantes neste edital.**

**5.2-** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, **com firma reconhecida em cartório**, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento legalmente reconhecido, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**5.3-** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

**5.4- A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverão ser apresentados fora dos envelopes.**

**5.5- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar fora do envelope nº.01/proposta de preços, documento emitido pela Junta Comercial do Estado, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).**

**5.5.1 -** O referido documento deverá ser referente ao último Balanço Patrimonial registrado.



**5.5.2** – A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, não receberá o mesmo tratamento entendido às empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.

## **06- DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1-** A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº01, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 29/05/2012.  
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:  
FONE:

### **6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:**

**6.2.1-** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

**6.2.2- Preço UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM** de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos ao item (unitário) e ao lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

**6.2.3** - Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;

**6.2.4-** Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

**6.2.5-** Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes neste edital e anexo I – Termo de referência;

**6.2.6-** Preço ofertado POR ITEM em moeda corrente nacional, levando-se em conta todos os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

**6.2.7-** Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo **duas casas após a vírgula**.

**6.2.8-** Local, data, assinatura e identificação do signatário.

### **6.3 – Da aceitação das propostas:**

**6.3.1-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis,



presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**6.3.2-** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.3.3-** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**6.3.4-** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

## 07- DA HABILITAÇÃO

**7.1-** Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº.02 - Documentos de Habilitação, os documentos descritos no item 7.5, em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

**7.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias** pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão dirigir-se até o Departamento de Compras e Licitações, **até uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação** para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

**7.3-** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social.

**7.4-** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 29/05/2012  
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO:  
CNPJ:  
FONE:

### 7.5 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº02):

**7.5.1 -** Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- 7.5.2-** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 7.5.3 -** Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- 7.5.4 -** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**
- 7.5.5 -** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;
- 7.5.6 -** Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);
- 7.5.7 -** Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).
- 7.5.8- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO IV);
- 7.5.9 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.5.10 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.6-** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.7-** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.8-** A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena.
- 7.9-** Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).
- 7.10 –** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “5.4”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



**7.11** – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.12** – Ocorrendo a situação prevista no item “7.10”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.13** – O benefício de que trata o item “7.10” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.14**– A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “7.10”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “12.1”.

## **08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.**

**8.1**- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

**8.2**- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**8.3**- Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

**8.4**- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**8.5**- Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item 8.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.6**- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens 8.4 e 8.5 serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

**8.7**- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

**8.8**- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

**8.8.1**- Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.



- 8.9-** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.10-** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 8.11-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.12-** Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.
- 8.13-** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.14-** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para o item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.15-** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.
- 8.16-** Serão desclassificadas propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 8.17-** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 8.18 -** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.
- 8.19 -** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.20 -** Ocorrendo o empate, na forma do item 8.19, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
  - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" desse item.



- 8.21** – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item “8.19” deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.22** – O disposto nos itens “8.19 à 8.21”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 8.23-** Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 8.24-** Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 8.25-** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 8.26-** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.27-** Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 8.27.1-** Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.
- 8.27.2-** Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.
- 8.28-** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.
- 8.29-** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 8.30-** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.
- 8.31-** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.



**8.32-** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.33-** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1-** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

**9.2-** O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

**9.3-** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**9.4-** A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## **10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1-** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

**10.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**10.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1-** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.



**11.2** - A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

## **12- DAS PENALIDADES.**

**12.1-** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do item "12.1", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;



- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **13 - DO PAGAMENTO**

**13.1-** O pagamento será efetuado mensalmente, em até o 10 (dez) dias após cada entrega e aceitação dos informativos realizada pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar descrito tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**13.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

### **14- DO CONTRATO**

**14.1-** O contrato firmado entre esta municipalidade e a empresa licitante vencedora do certame terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

**14.2-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º.8.666/93.

**14.3-** Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar planilha de custos atualizada;

**14.4-** É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

**14.5-** O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

**14.6-** A fiscalização dos contratos serão realizada pelo servidor Edenilson dos Santos Costa.

### **15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1-** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**15.2-** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.3-** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

**15.4-** Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.



**15.5-** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

**15.6-** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.7-** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.8-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

**15.9-** Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo e-mail [licitacoes@pmsap.com.br](mailto:licitacoes@pmsap.com.br) ou fax nº 51 3662-1269, em horário de atendimento das 12h30min às 16:30min de segunda à sexta-feira.

**15-10-** O presente certame será realizado através do site <https://cidadecompras.cnm.org.br>. Este edital e anexos estarão disponíveis no site [www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br)

## **16- DOS ANEXOS**

**16.1-** Anexo I, Contendo as demais especificações da licitação;

**16.2-** Anexo II, Modelo do Informativo;

**16.2-** Anexo II, Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

**16.3 –** Anexo III, Modelo de credenciamento;

**16.4-** Anexo IV, Modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

**16.5 -** Anexo V, Modelo de proposta

**16.6 –** Anexo VII, Minuta do Contrato.

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha-RS, 11 de maio 2012.

**EDNA MUNIZ DOS SANTOS**

**Pregoeira**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012**  
**ANEXO I**

**1 – OBJETO:**

O objeto desta licitação consiste na **contratação empresa para a diagramação e impressão do informativo institucional desta Prefeitura Municipal, com as seguintes especificações:**

**ITEM 01**

- 30.000 (trinta mil) exemplares, papel couchê 90g, quatro páginas com uma dobra, seleção de cores, formato aberto 50cm largura x 35cm altura.

**1.1- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

**1.1.1- O informativo terá circulação mensal de 5.000 (cinco mil) exemplares e será distribuído até o mês de dezembro de 2012, exceto no período de 07 de julho a sete de outubro, respeitando a legislação eleitoral.**

**1.1.2- As informações (texto e imagens) serão repassadas pela Assessoria de Comunicação Social, por e-mail, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à empresa contratada para a confecção do Informativo. A diagramação deverá ser realizada no prazo máximo de 48 horas.**

**1.1.3- Depois de diagramado a empresa deverá fornecer uma cópia para aprovação da Assessoria de Comunicação Social, que se encarregará revisão do mesmo, podendo fazer alterações. Após aprovado, a impressão deverá ser realizada no prazo máximo de 48 horas.**

**1.1.4- A empresa deverá entregar o material devidamente armazenado em pacotes, contendo 500 unidades cada, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.**

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1- Os informativos serão utilizados para a divulgação institucional desta Prefeitura, através das Secretarias e Departamentos Municipais.

**3- ENTREGA**

**3.1 – As entregas deverão ser realizadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, diretamente na Assessoria de Comunicação Social, sito Av. Borges de Medeiros, 456, no horário de expediente das 12:30h às 18:30h, aos cuidados do fiscal do contrato Larissa Braga.**



**3.2-** Os materiais estarão sujeito a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

#### **4 – DO CONTRATO**

O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

#### **5 – PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após cada entrega e aceitação dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura

#### **6- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**6.1-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.2-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

**6.3-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**6.4-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

**6.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**6.6-** Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

**6.7-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

**6.8-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.9-** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**.

**6.10-** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio da fiscal, ou proposto indicado pelo Município.

**6.11-** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

#### **7- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**



- 7.1. O pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- 7.2. A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de maio de 2012.

**EDNA MUNIZ DOS SANTOS**

**Pregoeira**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº  
....., sediada na  
.....(endereço)....., (Cidade/Estado), declara,  
sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos habilitatórios  
estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 025/2012, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 025/2012, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



## **PREGÃO PRESENCIAL 025/2012**

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

Referente ao Pregão Presencial 025/2012 \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu  
representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do  
art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do  
art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de  
quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2012**  
**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

À:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

A/C Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento de materiais, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

	ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>	<b>001</b>	30.000	Un	Exemplares, papel couchê 90g, quatro páginas com uma dobra, seleção de cores, formato aberto 50cm largura x 35cm altura.	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ:

## MAGNA COSMA INTERNACIONAL INICIA ATIVIDADES EM OUTUBRO

Foi instalado recentemente no cruzamento da Avenida Coronel Victor Vila Verde e Rua Santo Antônio um novo guarda vidas ou "gradio", comumente conhecido, proteção que impede a circulação de pedestres no cruzamento e leva mais segurança ao cidadão patruilhense.



## Educação

### FURG FORMA TURMA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS EM SAP



Quatorze bacharelandos em Administração de Empresas colaram grau no dia 02 de fevereiro. Eles fizeram o curso oferecido pela FURG no Polo Universitário Santo Antônio, nas modalidades a distância e presencial. O formando Gustavo Coelho de Souza comemorou a oportunidade de qualificação em Santo Antônio da Patrulha, cidade onde reside, afirmando que "valeu a pena todo o sacrifício feito para alcançar esse objetivo."

## Saúde

### COMBATE INTENSO A DENGUE

O Programa Municipal de Combate e Prevenção a Dengue já existe em Santo Antônio há anos, mas a novidade agora é a oficialização da lei 6.345 que regulamenta a ação dos agentes de prevenção aos focos do mosquito. Em 2011 o Departamento de Vigilância Ambiental do município, através de parceria entre Prefeitura e ANIP - Associação Nacional da Indústria Pneumática recebeu cerca de 40 toneladas de pneus inservíveis, recolhidos e reaproveitados.



### BEBÊS CONTAM COM EXAME AUDITIVO EM SAP

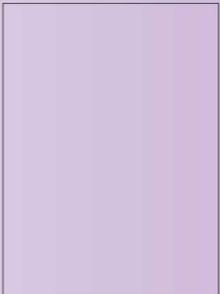
A secretaria municipal da Saúde está oferecendo um exame muito importante para os bebês de Santo Antônio da Patrulha: é o Teste da Orelhinha. Implantado no início do ano, tem o objetivo de verificar se os recém nascidos têm algum problema de audição, o que pode comprometer inclusive a fala das crianças. O teste é rápido, não tem contra indicações e não causa desconforto aos bebês. O exame deve ser realizado no primeiro mês de vida do bebê. Mais informações no Posto de Saúde Central (F: 3662.7555) ou na unidade de saúde mais próxima de sua casa.



## Agricultura e Meio Ambiente

### DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO INTERIOR

Agora mais famílias contam com água potável. A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente adquiriu uma carreta tanque com capacidade de 2.500 litros. A água é levada diretamente aos moradores do interior.



### CRIANÇAS TÊM EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O programa municipal de Educação Ambiental retomou suas atividades no mês de fevereiro nas escolas de educação infantil e no projeto Pé Quente. Durante o ano todas as escolas de Ensino Fundamental contrairão com o programa e 3.200 alunos devem ser atendidos.

## Cidadania

### ACADEMIA AO AR LIVRE PARA O PATRULHENSE

Agora o patruilhense conta com academia de ginástica ao ar livre. Os equipamentos foram instalados na praça Julio de Castilhos (em frente ao Fórum) pela Secretaria Municipal da Assistência Social e podem ser utilizados a qualquer hora.



### UMA NOVA FONTE DE RENDA PARA MULHERES PATRULHENSES

Cerca de 20 mulheres de Santo Antônio da Patrulha concluíram a oficina de Modelagem Corte e Costura I. Outras patruilhenses encontraram uma nova fonte de renda com o curso de patchwork. Os cursos foram oferecidos no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social pela Administração Municipal, por meio da Secretaria da Assistência Social. As oficinas tem por objetivo oferecer uma fonte alternativa de renda para as mulheres, além de estreitar os laços de relacionamento entre os moradores do Bairro Bom Princípio, Cohab, Vila Rica e Bela Portugal. Mais informações sobre oficinas no CRAS (51.3662.5146).



### TERCEIRA IDADE TEM HIDROGINÁSTICA GRÁTIS

Um grupo de 30 pessoas da Terceira Idade está se beneficiando dessa iniciativa. Outras sessenta pessoas poderão participar em duas turnas que foram abertas já estão recebendo as inscrições. Uma vez por semana as pessoas vão até o Parque da Guarda para as aulas de hidroginástica nas piscinas térmicas. Interessadas podem fazer sua inscrição no CRAS. Mais informações pelo telefone (51.3662.5146).



## Esporte e Lazer

### COHAB TERÁ SUA QUADRA DE ESPORTES

A quadra poliesportiva construída em uma área institucional junto à Associação Comunitária de Vila CCHAB está pronta para ser inaugurada. Medindo 18x30m possui marcação para futebol, vôlei e basquete. A construção orçada em R\$ 144.154,56, contou com R\$ 97.500,00 oriundos do Ministério do Esporte, através de emenda parlamentar. O restante dos recursos (R\$ 46.654,56) foram aplicados pela Administração Municipal.



### BALNEÁRIO LAGOA DOS BARROS RECEBEU MILHARES DE PESSOAS NESTE VERÃO

A quadra poliesportiva construída em uma área institucional junto à Associação Comunitária de Vila CCHAB está pronta para ser inaugurada. Medindo 18x30m possui marcação para futebol, vôlei e basquete. A construção orçada em R\$ 144.154,56, contou com R\$ 97.500,00 oriundos do Ministério do Esporte, através de emenda parlamentar. O restante dos recursos (R\$ 46.654,56) foram aplicados pela Administração Municipal.



### BAÚ DA BORGES VOLTA EM MARÇO

No dia 18 de março o Baú volta à avenida Borges de Medeiros e todos os domingos de tempo bom o patruilhense poderá desfrutar de muitas atividades. Das 13h às 20h, o programa é o cultural com música, artesanato, a tradicional feira e espaço para expositores/artistas patruilhenses. O Museu Antropológico Caldas Júnior estará aberto para visitação. O Baú da Borges é uma iniciativa dos Amigos da Vila e conta com a parceria da Prefeitura Municipal. Mais informações pelo telefone: 51.3662.2451



**Seu sucesso só depende de você**  
vagas no Polo de Santo Antônio para CURSOS TÉCNICOS

- ▶ Agroindústria
- ▶ Biocombustíveis
- ▶ Contabilidade
- ▶ Administração

GRÁTIS

200 vagas

Informações e inscrições  
[www.polosap.com.br](http://www.polosap.com.br)  
Até 15 de março  
Taxa de inscrição: R\$ 20,00



ACM-FMSAP/2012

## 04 Infraestrutura

### SANTO ANTÔNIO TERÁ 20 MILHÕES PARA INICIAR PROCESSO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Foi assinado entre Prefeitura e Corsan o contrato para a implantação da primeira etapa das obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário do município, que compreende a execução de 11.550 metros de rede coletora na Bacia do Arroio Pitangueiras, uma estação de bombeamento de esgotos e uma estação de tratamento de esgoto, num investimento de R\$ 20.013.960,00. Com o sistema de esgotamento sanitário a cidade terá melhores condições de desenvolvimento, oferecendo mais qualidade de vida à população. A próxima etapa vai ser a abertura da licitação e após, deverão começar as obras.



### MELHORIAS NO BAIRRO MADRE TEREZA

Com previsão de início para o mês de março, as obras do passeio público no entorno do Paladino Futebol Clube darão um novo aspecto ao bairro Madre Tereza. O campo que fica junto à escola municipal de Ensino Fundamental que tem o mesmo nome do bairro é utilizado pelos alunos e também pela comunidade. A prefeitura já abriu o processo licitatório e assim que identificada a



empresa vencedora, a obra inicia. Serão investidos mais de R\$ 59 mil, oriundos dos cofres públicos municipais. A calçada de concreto que será construída terá um total de 273m lineares de extensão.

### INICIA CONTRUÇÃO DA PONTE DO CAFU

A ponte do Cafu, em Exaristo, está saindo do papel. Todo o trabalho com retro-escavadeira para a construção das seis sapatas para levantar a ponte já foi feito. A previsão é de que essa obra tenha duração aproximada de três a quatro meses. Uma passerela também será construída para beneficiar a comunidade de Ilha

da Agasa. Na região a secretaria das Obras também realizou serviço de ensaiamento do morro da Agasa, Chapada e Morro da Laje, saindo na divisa com Carajá.



### ESTRADAS DO INTERIOR RECUPERADAS

Uma das prioridades da prefeitura no mês de fevereiro foi recuperar todas as estradas que dão acesso às escolas do Município e aquelas que dão acesso às lavouras de arroz... As ligações foram todas reparadas. Tanto as estradas principais, como as vicinais que atendem os dois setores foram ensaiadas e patrulhadas.



### MAIS SEGURANÇA NO CENTRO DA CIDADE

Foi instalado recentemente no cruzamento da Avenida Coronel Victor Villa Verde e a Rua Santo Antônio um novo guarda vidas ou "gradão", comumente conhecido, proteção que impede a circulação de pedestres no cruzamento e leva mais segurança ao cidadão patluhense.



### TRÂNSITO

## Desenvolvimento

### SAP OFERECE CRÉDITO PARA O PEQUENO EMPREENDEDOR

A prefeitura de Santo Antônio e a Caixa Econômica Federal (CEF) firmaram parceria para oferecer uma linha de crédito ao pequeno empreendedor. O objetivo é auxiliar com recursos financeiros o empresário que deseja iniciar ou ampliar seu negócio. Os interessados poderão dispor de R\$ 300 até R\$ 15 mil. Os juros são de 0,64 por cento ao mês podendo o investimento ser pago entre quatro a 24 parcelas, dependendo do interesse do beneficiado. Caso o interessado comprove aumento na sua capacidade de pagamento, a Caixa ampliará o valor do empréstimo nas próximas concessões. O SEBRAE também é parceiro neste projeto. Mais informações na CEF ou na secretaria municipal da Gestão e Planejamento da prefeitura.

# INFORMATIVO PMSAP

\*Expediente: Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha - CIRCULAÇÃO MENSAL

Janeiro de 2012

## Volta às aulas

Mais de 3 mil alunos voltam às aulas nas escolas do município. Rede municipal de ensino de SAP é referência no país



A rede municipal de ensino em Santo Antônio da Patrulha tem superado os índices da área em todo o país. O nível de aprovação dos alunos é um dos principais termômetros desta conquista e resultado da qualificação dos professores, do cuidado com o bem estar dos alunos nas escolas, além de atividades que estimulam o mesmo a gostar mais de estudar.

A Educação Infantil municipal hoje recebe mais de 1000 crianças de 0 a cinco anos, durante todo o dia em escolas de excelente qualidade, com professores preparados para que as mães possam trabalhar com tranquilidade.

O Ensino Fundamental oferece oficinas de música, capoeira, teatro, entre outras, no turno inverso ao das aulas. Hoje oito escolas já contam com esta modalidade, atendendo a mais de 480 crianças. Toda a alimentação dos alunos da rede municipal é acompanhada por nutricionistas e preparada com produtos que vem direto do pequeno agricultor patluhense.

Além disso, eles contam com transporte escolar gratuito, inclusive para participar das oficinas em turno inverso. Só no ano passado, quase 3000 alunos de toda a cidade e interior que utilizam o transporte oferecido pela prefeitura. Destes, 1.854 são de escolas estaduais. A prefeitura também oferece auxílio para universitários que estudam fora do município.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_\_/2012.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I. n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_ (nacionalidade) \_\_, \_\_ (estado civil) \_\_, \_\_ (profissão) \_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/20112**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:** Constitui objeto deste contrato, à contratação de empresa **DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DO INFORMATIVO INSTITUCIONAL** desta Prefeitura Municipal, conforme memorando nº 016/2012, da Assessoria de Comunicação Social e Edital Licitatório, anexo ao presente processo.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	30.000	Exemplares, papel couchê 90gr, quatro páginas com uma dobra, seleção de cores, formato aberto 50 cm de largura X 35CM de altura

**Observações do Objeto:** Os Informativos serão utilizados para a divulgação institucional desta Prefeitura através das Secretarias e Departamentos Municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: - Especificações do Objeto:** As condições de execução do objeto contratual serão conforme as estabelecidas abaixo:

O Informativo terá circulação mensal de 5.000 (cinco mil) exemplares e será distribuído até o mês de dezembro de 2012, exceto no período de 07 de julho a 07 de outubro, respeitando a legislação eleitoral;

As informações (texto e imagens) serão repassadas pela assessoria de Comunicação Social, por e-mail até 20 (vinte) dias de cada mês, à **CONTRATADA**, para confecção do informativo. A Diagramação deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Depois de diagramado, a **CONTRATADA** deverá fornecer uma cópia para aprovação da Assessoria de Comunicação Social, que se encarregará da revisão do mesmo, podendo fazer alterações. Após aprovação, a impressão deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

A **CONTRATADA** deverá entregar o material até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, diretamente na Assessoria de Comunicação Social, sito Av. Borges de Medeiros, 456, no horário de expediente da 12h30minh às 18h30minh, aos cuidados da **Fiscal do Contrato LARISSA BRAGA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência do Contrato:** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

**CLÁUSULA QUARTA –** Os serviços, objeto deste contrato, serão fiscalizados, pela servidora **LARISSA BRAGA**, designada pela Assessoria de Comunicação Social, onde serão considerados todos os requisitos pré-estabelecidos neste contrato.

Os respectivos serviços estarão sujeitos a rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, caso em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá refazê-los, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA – Do pagamento:** Importa o valor total contratual em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após cada entrega e aceitação dos materiais, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, onde deverá constar ainda, na Nota Fiscal: “**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0025/2012**” e o n.º da Nota de Empenho Prévio, emitido por esta Prefeitura.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo “**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0025/2012**”

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer

**CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação:** As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO:** 02 – GABINETE DO PREFEITO

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01 – GABINETE DO PREFEITO

**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL

**PROGRAMA:** 0002 – Gestão dos Serviços Públicos

**PROJETO:** 2008 - Manutenção da Assessoria e Comunicação Social

**DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR (17)

**RUBRICA:** 33903963000000 – SERVIÇOS GRAFICOS

**CLÁUSULA SETIMA – É responsabilidade do CONTRATANTE:**

7.1) A Fiscalização do Contrato que será realizada pela servidora da Assessoria de Comunicação Social Sra. **LARISSA BRAGA**.

7.2) Realizar o pagamento do objeto desta contratação, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

7.3) Fiscalizar o cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, através de funcionário designado pelo Setor de Contabilidade.

7.4) Prestar informações e disponibilizar os documentos necessários a **CONTRATADADA**, indispensáveis à prestação dos serviços;

**CLÁUSULA OITAVA – É de responsabilidade da CONTRATADA:**

8.1) Executar os serviços contratados nas condições, forma, prazos e locais, estabelecidos neste instrumento.

8.2) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

8.3) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade, que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços.

8.4) Efetuar nova execução dos serviços, objeto deste contrato, caso os apresentados, não estejam de acordo com o exigido.

8.5) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades, apontadas pela **CONTRATANTE**.

8.7) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

8.8) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.9) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

8.10) Em caso de atraso, na execução dos serviços, comunicar e justificar por escrito ao Fiscal do Contrato o motivo, sob pena de ser notificada.

**CLÁUSULA NONA – Pelo Inadimplemento Das Obrigações**, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

i) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de fornecedores arquivados no departamento de compras e licitações;

j) Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

k) Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" da Cláusula Décima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As partes contratantes declaram-se ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes ao contrato, contidas na Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, todas aquelas contidas no Edital Licitatório, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As parte contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para dirimir dúvidas e apreciar eventuais controvérsias decorrentes deste Contrato.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

(empresa)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

Responsável pela fiscalização:

---

LARISSA BRAGA  
CPF: